

Lei Complementar nº 274, de 07 de agosto de 2025.

Altera e revoga dispositivos na Lei Complementar nº 241, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a limpeza e manutenção de imóveis urbanos do Município de Ponta Porã e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. *Fica alterada a redação do §2º do art. 2º da Lei Complementar nº 241, de 20 de dezembro de 2022:*

“Art.2º.....

.....

§2º A limpeza da cobertura vegetal não poderá gerar impactos ao meio ambiente, sendo terminantemente proibida a limpeza através de capina química ou por queimadas, bem como a realização de drenagem ou aterramento em áreas de várzea e/ou veredas, além de qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) em contrariedade à legislação federal aplicável.” (NR)

Art. 2º. *Fica revogado o inciso II do art. 2º da Lei Complementar nº 241, de 20 de dezembro de 2022.*

Art. 3º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Ponta Porã, 07 de agosto de 2025.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal